

Ofício nº 017/2026

Ibiaçá/RS, 13 de outubro de 2026.

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

Assunto: Solicitação de aquisição de materiais de construção para fabricação do velário do Cemitério Municipal.

Solicitamos a autorização para aquisição de materiais de construção destinados à fabricação do velário do Cemitério Municipal de Ibiaçá/RS, conforme relação de materiais e respectivos quantitativos a ser apresentada pela secretaria requisitante.

A implantação do velário tem como finalidade disponibilizar um espaço apropriado para o acendimento de velas, proporcionando melhores condições de organização, segurança e acolhimento aos visitantes que prestam homenagens aos seus entes queridos.

A estrutura contribuirá para concentrar essa prática em local adequado, reduzir os riscos decorrentes do uso de velas em espaços impróprios e facilitar a limpeza e a conservação do cemitério.

Diante da necessidade apresentada, solicitamos o encaminhamento dos procedimentos administrativos necessários à aquisição dos materiais.

Adequação orçamentária:

1101 – Serviços Urbanos e Trânsito

2164 – Manut. e Conservação Cemitérios

339030000000 – Material de Consumo (725)

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

VILMAR MANICA

Secretário de Serviços Urbanos e Trânsito

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO DE DISPENSA Nº 092/2026

1. OBJETO

Aquisição de materiais de construção destinados à fabricação do velário do Cemitério Municipal de Ibiaçá/RS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Ibiaçá/RS necessita adquirir materiais de construção para a fabricação do velário do Cemitério Municipal, visando disponibilizar um espaço adequado para o acendimento de velas em homenagem aos falecidos.

A implantação dessa estrutura busca melhorar a organização do espaço, proporcionar segurança aos visitantes e contribuir para a limpeza e conservação do cemitério.

3. SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Aquisição de materiais de construção para a fabricação do velário do Cemitério Municipal de Ibiaçá/RS, conforme especificações e quantitativos definidos pelo setor responsável, visando disponibilizar um espaço adequado e seguro para o acendimento de velas pelos visitantes.

4. QUANTIDADE

Os quantitativos dos materiais de construção serão definidos conforme levantamento do setor responsável, considerando as dimensões e as necessidades para a fabricação do velário do Cemitério Municipal de Ibiaçá/RS, e constarão na relação de itens anexa ao Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado para a aquisição dos materiais de construção destinados à fabricação do velário do Cemitério Municipal de Ibiaçá/RS é de R\$ 13.382,23 (Treze mil, trezentos e oitenta e dois reais com vinte e três centavos).

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A aquisição dos materiais de construção justifica-se pela necessidade de viabilizar a fabricação do velário do Cemitério Municipal de Ibiaçá/RS, proporcionando um espaço adequado e seguro para o acendimento de velas. A solução permitirá atender às necessidades da estrutura, contribuindo para a organização, a conservação do cemitério e o acolhimento dos visitantes.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os demais requisitos legais aplicáveis. O processo administrativo já registra essa fundamentação.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1101 – Serviços Urbanos e Trânsito
2164 – Manut. e Conservação Cemitérios
339030000000 – Material de Consumo (725)

9. CONCLUSÃO

Conclui-se que a aquisição dos materiais de construção é necessária para viabilizar a fabricação do velário do Cemitério Municipal de Ibiaçá/RS, proporcionando um espaço adequado e seguro para o acendimento de velas. Recomenda-se o prosseguimento da contratação, mediante a definição das especificações e dos quantitativos e a confirmação das condições necessárias à execução da estrutura.

Ibiaçá – RS, 13 de outubro de 2026

MARINA DE CEZARE

Setor de Licitações e Contratos

CRISTIANE BOTH PIZZINATTO

Agente de Contratações – Portaria 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO DE DISPENSA Nº 092/2026

1. OBJETO

A aquisição dos materiais de construção é necessária para viabilizar a fabricação do velário do Cemitério Municipal de Ibiaçá/RS, proporcionando um espaço adequado e seguro para o acendimento de velas. Recomenda-se o prosseguimento da contratação, mediante a definição das especificações e dos quantitativos e a confirmação das condições necessárias à execução da estrutura.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

Item	Descrição	Uni	Quan	Valor Uni R\$	Valor Total R\$
01	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Kg	29	45,50	1.319,50
02	AREIA MEDIA	M	3,70	290,00	1.073,00
03	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM	UN	3800	0,67	2.546,00
04	PISO EM CERAMICA ESMALTADA	M	43	43,66	1.877,38
05	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	215	2,39	513,85
06	BACIA SANITARIA (VASO)	UN	1	504,68	504,68
07	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO	UN	1	37,93	37,93
08	BOLSA DE LIGACAO EM PVC	UN	1	5,03	5,03
09	LAVATORIO DE LOUÇA	UN	1	215,18	215,18
10	TORNEIRA METALICA	UN	1	293,02	293,02
11	ENGATE/RABICHO	UN	1	8,69	8,69
12	FITA VEDA ROSCA	UN	1	7,70	7,70
13	TIJOLO CERAMICO	UN	200	5,38	1.076,00
14	SOLEIRA EM GRANITO	M	3,78	186,77	705,99
15	RODAFORRO EM PVC	M	42	6,49	272,58
16	FORRO DE PVC INTERNO	M	18,50	47,50	878,75
17	FORRO DE PVC EXTERNO	M	9,72	47,50	461,70
18	MASSA PARA TEXTURA	KG	88	14,81	1.303,28
19	LUMINARIA TIPO PLAFON	UN	4	28,83	115,32

20	CABO DE COBRE FLEXIVEL	M	40	2,67	106,80
21	ELETRODUTO FLEXIVEL	M	15	3,99	59,85
TOTAL:					13.382,23

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais de construção justifica-se pela necessidade de fabricar o velário do Cemitério Municipal de Ibiaçá/RS, disponibilizando um espaço adequado e seguro para o acendimento de velas em homenagem aos falecidos.

A estrutura contribuirá para a organização e conservação do cemitério, facilitando a limpeza e reduzindo os riscos decorrentes da colocação de velas em locais inadequados, além de proporcionar melhores condições de acolhimento aos visitantes.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 13.382,23 (Treze mil, trezentos e oitenta e dois reais com vinte e três centavos), destinado à aquisição de materiais de construção para a fabricação do velário do Cemitério Municipal de Ibiaçá/RS.

5. FORMA DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues mediante autorização de fornecimento, no local indicado pela Administração Municipal de Ibiaçá/RS, dentro do prazo estabelecido na contratação. As despesas com transporte, carga e descarga serão de responsabilidade da contratada. Os materiais serão conferidos pelo servidor responsável, devendo aqueles que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações ser substituídos sem custos adicionais ao Município.

6. PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues em até 30 dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Administração Municipal.

7. RECEBIMENTO

O objeto será recebido pelo servidor responsável, que verificará sua conformidade com as especificações, quantidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, no prazo estabelecido no instrumento de contratação, por meio de depósito ou transferência para conta bancária de titularidade da contratada.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1101 – Serviços Urbanos e Trânsito
2164 – Manut. e Conservação Cemitérios
339030000000 – Material de Consumo (725)

10. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor da contratação e o atendimento aos requisitos previstos na legislação.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Fornece os materiais conforme as especificações, quantidades e prazos estabelecidos, responsabilizando-se pelas despesas de transporte, carga e descarga. Substituir, sem custos adicionais ao Município, os materiais defeituosos ou em desacordo com o solicitado, apresentar a nota fiscal correspondente e responder por eventuais danos decorrentes do fornecimento.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Emitir a autorização de fornecimento, indicar o local de entrega, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, conferindo sua qualidade e quantidade. Comunicar à contratadas eventuais irregularidades e efetuar o pagamento nas condições estabelecidas, após o recebimento e o atesto da nota fiscal.

13. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada por servidor designado pela Administração Municipal, responsável por acompanhar a entrega, conferir as quantidades e a conformidade dos materiais com as especificações, registrar eventuais irregularidades e solicitar sua correção, bem como atestar a nota fiscal após o recebimento adequado dos produtos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada deverá cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a execução dos serviços e a segurança dos participantes. Todos os custos necessários deverão estar incluídos no valor contratado. Eventuais alterações dependerão de autorização da Administração, e os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação aplicável.

Ibiaçá/RS, 13 de outubro de 2026.

MARINA DE CEZARE

Setor de Licitações e Contratos

VILMAR MANICA

Secretário de Serviços Urbanos e Trânsito

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 092/2026

c) Objeto: Aquisição de materiais de construção destinados à fabricação do velário do Cemitério Municipal de Ibiaçá/RS.

d) Valor: R\$ 13.382,23 (Treze mil, trezentos e oitenta e dois reais com vinte e três centavos).

e) Fornecedor: PELLIN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 94.064.565/0001-86, com sede na Rua 15 de Maio, nº 139, na cidade de Ibiaçá – RS, representada neste ato pelo Sr. RAFAEL PELLIN, com o CPF nº 010.876.520-22.

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
aos vinte e um dias do mês de outubro de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2026

O Município de Ibiaçá/RS, por intermédio da Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, vem justificar a presente Dispensa de Licitação com a empresa PELLIN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 94.064.565/0001-86, com sede na Rua 15 de Maio, nº 139, na cidade de Ibiaçá – RS, representada neste ato pelo Sr. RAFAEL PELLIN, com o CPF nº 010.876.520-22, para a aquisição de materiais de construção destinados à fabricação do velário do Cemitério Municipal de Ibiaçá/RS, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

A aquisição dos materiais é necessária para viabilizar a fabricação do velário, disponibilizando aos visitantes um espaço adequado e seguro para o acendimento de velas em homenagem aos falecidos. A estrutura contribuirá para a organização, limpeza e conservação do cemitério, reduzindo os riscos decorrentes da colocação de velas em locais inadequados.

No levantamento de mercado realizado, verificou-se que a empresa CONTRUTORA IMA LTDA, apresentou proposta no valor de R\$ 16.723,35 e a empresa INTC CONTRUÇÕES LTDA, no valor de R\$ 16.067,60, ambos superiores ao valor ofertado pela empresa PELLIN MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 94.064.565/0001-86, que apresentou proposta de R\$ 13.382,23. Observa-se que, embora as três cotações estejam dentro de uma faixa de variação aceitável, a proposta da empresa PELLIN MATERIAIS DE CONTRUÇÕES LTDA se mostra mais vantajosa à Administração, por situar-se abaixo das demais e alinhada à média de mercado apurada, evidenciando compatibilidade com os preços praticados no setor. Dessa forma, a escolha pela proposta de menor valor atende ao princípio da economicidade, sem prejuízo da qualidade do objeto, configurando-se como a alternativa mais adequada ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS
aos vinte e um dias do mês de outubro de 2026.

MARINA DE CEZARE

Servidora Técnica Responsável

pelo Processo de Dispensa de Licitação.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 092/2026

Objeto: Aquisição de materiais de construção destinados à fabricação do velário do Cemitério Municipal de Ibiaçá/RS.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

“ II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá/RS, 21 de outubro de 2026.

MARCIO PIRES DE LIMA

OAB/RS nº 53.622

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 092/2026

c) Objeto: Aquisição de materiais de construção destinados à fabricação do velário do Cemitério Municipal de Ibiaçá/RS.

d) Fornecedor: PELLIN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 94.064.565/0001-86, com sede na Rua 15 de Maio, nº 139, na cidade de Ibiaçá – RS, representada neste ato pelo Sr. RAFAEL PELLIN, com o CPF nº 010.876.520-22.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

1101 – Serviços Urbanos e Trânsito

2164 – Manut. e Conservação Cemitérios

339030000000 – Material de Consumo (725)

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS
Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 092/2026

Objetivo: Aquisição de materiais de construção destinados à fabricação do velário do Cemitério Municipal de Ibiaçá/RS.

Data da homologação: 21 de outubro de 2026.

Fornecedor: PELLIN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 94.064.565/0001-86, com sede na Rua 15 de Maio, nº 139, na cidade de Ibiaçá – RS, representada neste ato pelo Sr. RAFAEL PELLIN, com o CPF nº 010.876.520-22.

Valor: R\$ 13.382,23 (Treze mil, trezentos e oitenta e dois reais com vinte e três centavos).

Item	Descrição	Uni	Quan	Valor Uni R\$	Valor Total R\$
01	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Kg	29	45,50	1.319,50
02	AREIA MEDIA	M	3,70	290,00	1.073,00
03	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM	UN	3800	0,67	2.546,00
04	PISO EM CERAMICA ESMALTADA	M	43	43,66	1.877,38
05	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	215	2,39	513,85
06	BACIA SANITARIA (VASO)	UN	1	504,68	504,68
07	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO	UN	1	37,93	37,93
08	BOLSA DE LIGACAO EM PVC	UN	1	5,03	5,03
09	LAVATORIO DE LOUÇA	UN	1	215,18	215,18
10	TORNEIRA METALICA	UN	1	293,02	293,02
11	ENGATE/RABICHO	UN	1	8,69	8,69
12	FITA VEDA ROSCA	UN	1	7,70	7,70
13	TIJOLO CERAMICO	UN	200	5,38	1.076,00
14	SOLEIRA EM GRANITO	M	3,78	186,77	705,99
15	RODAFORRO EM PVC	M	42	6,49	272,58
16	FORRO DE PVC INTERNO	M	18,50	47,50	878,75
17	FORRO DE PVC EXTERNO	M	9,72	47,50	461,70

18	MASSA PARA TEXTURA	KG	88	14,81	1.303,28
19	LUMINARIA TIPO PLAFON	UN	4	28,83	115,32
20	CABO DE COBRE FLEXIVEL	M	40	2,67	106,80
21	ELETRODUTO FLEXIVEL	M	15	3,99	59,85
TOTAL:					13.382,23

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o empenho nas seguintes dotações:

1101 – Serviços Urbanos e Trânsito
2164 – Manut. e Conservação Cemitérios
339030000000 – Material de Consumo (725)

Ibiaçá – RS, 21 de outubro de 2026.

LÊIDA NEGRI
Setor de Empenhos

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 092/2026

c) Objeto: Aquisição de materiais de construção destinados à fabricação do velário do Cemitério Municipal de Ibiaçá/RS.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Setor de Licitações e Contratos.

aos _____ dias do mês de _____ 2026.